



OBJETO DELIBERAÇÃO

As Comissões e

Francisco Leoni Neto
Sessão Plenária

Bariri, 04 de novembro de 2019.

MENSAGEM
Nº 58/2019

SALA SESSÕES

04 / 11 / 2019

PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 54/2019 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em instituir no âmbito da cidade de Bariri o Dia Municipal do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas.

O PROERD está presente em nosso Município e consiste em uma ação conjunta capitaneada pela Polícia Militar de Bariri na comunidade escolar. Participam desta iniciativa educadores, estudantes e sociedade, disponibilizando estratégias preventivas para promover os fatores de proteção e prevenção do uso de drogas entre crianças e adolescentes.

A Administração Municipal apoia o PROERD e colabora incansavelmente para a realização e incentivo ao Programa, porque temos a plena convicção de que através dele formaremos cidadãos muito melhores pra nossa cidade. Portanto, em virtude da importância deste trabalho desenvolvido junto aos estudantes da rede de ensino de Bariri, este Executivo idealizou incluir em nosso calendário oficial esta significativa data.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
de Bariri

04 NOV. 2019

PROTOCOLO
Nº 643

Excelentíssimo Senhor
RICARDO PREARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP



= PROJETO DE LEI Nº 54/2019 =

de 04 de novembro de 2019.

Institui o Dia Municipal do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas, a ser comemorado, anualmente, em 19 de maio, passando a integrar o Calendário Oficial do Município de Bariri.

Parágrafo único. O Dia Municipal do PROERD – Programa Educacional de Resistências às Drogas não será considerado feriado civil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 04 de novembro de 2019.


FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal